

# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

#### **GABINETE DO PREFEITO**

# TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, sediada na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO – Prefeito Constitucional, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 028.377.614-51, portador da Carteira de Identidade 2.274.469-SSP-PB., residente e domiciliado à Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO ADALGISO ALENCAR PAIVA, brasileiro, solteiro, RG. nº 95028021629-2ª VIA/SSP/CE, CPF nº. 756.417.473-00, residente e domiciliado na Rua Eng. José Celino Filho, nº 245, Bairro do Mirante, Campina Grande-PB., doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2019 que firmaram em 01/03/2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/03/2019., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e Francisco Adalgiso Alencar Paiva.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 113/2019, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 30 de abril de 2019.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Francisco Adalgiso Alencar Paiva Contratado



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro \* CNPJ. 08.742.439/0001-00 \* Tel.(83) 3387-1066 \* E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br \* Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, sediada na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO – Prefeito Constitucional, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 028.377.614-51, portador da Carteira de Identidade 2.274.469-SSP-PB., residente e domiciliado à Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., CONTRATANTE, e do outro lado MARCELA DE ALMEIDA BARROS, brasileira, casada, RG. nº 2.450.476-SSP/PB., CPF nº. 038.946.444-94, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 36, centro, Pocinhos-PB., doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2019 que firmaram em 01/02/2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/02/2019., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e Marcela de Almeida Barros.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 111/2019, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 01 de abril de 2019.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Marcela de Almeida Barros Contratado